

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/000/-01 – Fone: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

## Lei nº 234/2005

**DATA:** 27 de setembro de 2005.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, para a prestação de serviços médico - hospitalares à população do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - O convênio diz respeito à prestação de serviços na área médica, sendo executados com a estrita observância às normas de saúde e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

Art. 3º - O conveniado se obriga a prestar os serviços, objeto do presente convênio, sendo que o pagamento se dará após a prestação de contas mensal, sendo o valor objeto de rateio, a ser efetivado entre os Municípios participantes.

Art. 4º - Os recursos para pagamento dos serviços prestados estão previsto no Orçamento Municipal sob a rubrica 10.303.05142-05 – manutenção consórcio de saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2005.



**ELITON ROSENE PABIS**  
Presidente da Câmara



**JOÃO GELINSKI TAIOK**  
Primeiro Secretário